

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE



LEI N° 606

DE 08 DE MAIO DE 1997.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER DOAÇÃO
DE BENS MÓVEIS SEM ÔNUS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a receber
sob a forma de doação sem ônus, três roçadeiras costal marca STHIL, modelo FS 220, da
empresa HILGERT & CIA. LTDA., localizada à Av. Marechal Rondon, 1327, em Ji-
Paraná, Estado de Rondônia.

Parágrafo único - O setor responsável deverá proceder
a incorporação dos bens recebido em doação, ao patrimônio público do Município.

Art. 2º) Os bens recebidos em doação serão utilizados
pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

09/05/97 194/97

regulado
RESOLUÇÃO

AO EXMº SR, PRESIDENTE:

Segue o presente processo montado nesta seção
através dos documentos em anexo ao mesmo

Em, 09/05/97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Degivaldo Jesus dos Santos
Séção Protocolo
Port. 038/GP/CMOPO/RO/97

A Divisão Legislativa

P/ presidente

CMOPO, 190597

JHM

ao Arquivo Geral;
Segue o documento processado
para ser arquivado.
on. 13-05-97

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Rubens José Vittorazi
Dir. Div. Legislativa
Port. 080/GP/CMOPO/9

